



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 2º - A Lei Municipal nº 4.240 de 14 de janeiro de 2013 passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 7º - O encargo legal disposto no parágrafo 3º, do art. 1º desta Lei incidirá sobre todos os débitos com a Fazenda Municipal inscritos em dívida ativa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.830 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Nos termos da presente Lei a estrutura administrativa direta do Município de Nova Iguaçu passa a ser integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração (SEMA);
- b) Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC);
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU);

Parágrafo único. Sem prejuízo de acréscimos e alterações supervenientes por meio de ato normativo do Chefe do Executivo, a estrutura organizacional interna e as atribuições e competências dos referidos órgãos equivalerão as das atuais Subsecretaria Municipal de Administração, Subsecretaria de Defesa Civil e Subsecretaria de Urbanismo, respectivamente.

Art. 2º. Por meio da presente Lei ficam extintas a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRAR), a Subsecretaria de Administração, a Subsecretaria de Defesa Civil e a Subsecretaria de Urbanismo.

Parágrafo primeiro. A Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRAR) passará a integrar a estrutura interna da Secretaria Municipal de Assistência Municipal.

Parágrafo segundo. As atribuições da atual Secretaria Municipal de Trabalho e Renda passarão a integrar a esfera de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a regulamentação da estrutura interna ser realizada por meio de ato do Chefe do Executivo.

Art. 3º. As estruturas organizacionais da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão passam a vigorar com as seguintes alterações, sem aumento de despesa:

I – Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Economia e Finanças para Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEMEF, transferindo as funções e estrutura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão – SEMPLAG, para a nova estrutura, com exceção da Subsecretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a adaptar o orçamento anual aprovado, mediante redistribuição dos saldos das dotações orçamentárias, das unidades orçamentárias e das categorias de programação dos órgãos extintos para as novas unidades orçamentárias.

Art. 5º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover remanejamento e transformação dos cargos que integram a atual estrutura dos órgãos extintos pela presente Lei por meio de Decreto, desde que não acarrete aumento de despesa.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.831 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 237/2018.**

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul.

Autor: Vereador Marcelo Verdam Lessa – MARCELO LAJES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul, fundada em 01 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob nº 30.640.835/0001-77, com constituição devidamente registrada no 8º Ofício de Nova Iguaçu sob o número de protocolo 89383 e registrado sob o número de ordem 16.261, em 29 de dezembro de 2017, no livro A 31.

Art. 2º Reconhecida e declarada de Utilidade Pública, a Associação Esposas e Familiares Somos Todos Sangue Azul passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.832 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019. **ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 238/2018.**

Altera a denominação da Rua Domingos Rocha, localizada no bairro da Prata, para Rua Albertino Gonçalves.

Autor: vereador Felipe Rangel Garcia – FELIPINHO RAVIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a ser denominada Rua Albertino Gonçalves a atual Rua Domingos Rocha, localizada no bairro da Prata.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placa de identificação com a nova denominação do logradouro.